



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.282 - ANO: XV

Página 5 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

DECRETO Nº. 89/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 2532 de 15 de julho de 2020. DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 156.655,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme codificações abaixo:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 05.04 Divisão de Transporte Escolar

1236100071.005000 Ampliação, renovação da frota de transporte escolar.

16379 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 156.655,00

Total 156.655,00

Art. 2.º. Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
2.4.2.8.10.9.1.14.00.00.00 - 537 - AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	882	156.655,00
TOTAL DE RECURSOS		156.655,00

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito de Ubiratã

ANEXO I

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação Inciso II do Art. 43 da Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964.

A – Base de Tendência

Arrecadação prevista

Receita 537 R\$ 0,00

B – Demonstrativo do Excesso

Receita a ser realizada R\$ 156.655,00

Valor provável do excesso R\$ 156.655,00

Decreto já utilizado

Decretos anteriores R\$ 0,00

Excesso por este Decreto R\$ 156.655,00

Saldo para o seguinte R\$ 0,00

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

Pricila Viana Barato - Contador (a)

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

DECRETO Nº. 90/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº. 2515, de 09 de abril de 2020. DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme codificação abaixo:

Órgão.....: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 15.01 Divisão de assistência social básica

0824300182.030000 Manutenção das atividades assistenciais.

16380 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

16381 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 2.º. Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelado parcialmente a dotação orçamentária abaixo codificada:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 Divisão de Assistência Social

0824400182.054000 Apoio a entidades de assistência social.

7761 3.1.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00

TOTAL 40.000,00

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito de Ubiratã

DECRETO Nº 91, DE 29 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo do toque de recolher em todo território do Município de Ubiratã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até dia 31 de agosto o toque de recolher para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Ubiratã, no horário das 22 horas até as 06 horas do dia seguinte, previsto no art. 1º do Decreto nº 66, de 19 de junho de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 474, DE 28 DE JULHO DE 2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, Considerando o disposto no art. 90, § 2º da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2180, de 6 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença à servidora Silvana de Abreu Moura, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Administração Financeira, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos retroativos a 23/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 475, DE 28 DE JULHO DE 2020

Designa leiloeira *ad hoc*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Meriê Barabcz Freitas, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na Secretaria da Administração, como leiloeira *ad hoc* para o Processo Licitatório nº 4949/2020 - Leilão nº 1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 476, DE 29 DE JULHO DE 2020

Retorna servidora às suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Marlene Veloso de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 17/07/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 4864/2020

Concorrência nº 02/2020

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à "Pavimentação poliédrica da Estrada Rural Mato Grosso em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,16 km e 24.960,00m², conforme convênio nº: 127/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

Considerando os erros identificados na construção do projeto e a necessidade de alteração do mesmo e demais documentos complementares, será necessário novo edital com as regras cabíveis.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubiratã, Paraná, 27 de julho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado a Publicação da edição semanal nº 1.280 página 2 do EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020 da empresa PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA do processo licitatório nº 4911/2020 pregão eletrônico nº 65/2020. Onde se lê: PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 4.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná, 3033, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010, Telefone nº (45) 3038-5327, e-mail: psi.testes@gmail.com

